

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES-PR**

DECRETO nº 1.891/2016

CELSO BENEDITO DA SILVA, Prefeito Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º - De conformidade com o disposto na Lei nº 3.558/2015 (Orçamento), fica aberto no corrente exercício um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$-50.000,00 (cinquenta mil reais), no orçamento do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE, para reforço da seguinte dotação orçamentária:

01. 01 - SAAE SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO  
17.512.00012-001 - Manutenção da Administração Geral  
0080-0.1.00.000000 3.3.90.39.00.00 Outros Serv. Terc. Pes. Jurídica..... R\$-50.000,00

Art. 2º - Para produzir recursos ao crédito acima, fica cancelada em parte ou em toda a seguinte dotação orçamentária, de acordo com o artigo 41, item I, da Lei nº 4.320/64, de 17/03/1964, como segue:

01. 01 - SAAE SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO  
17.512.00012-001 - Manutenção da Administração Geral  
0160-0.1.00.000000 3.1.90.94.00.00 Indenizações Rest. Trabalhistas..... R\$- 50.000,00

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 26 de outubro de 2016.

Celso Benedito da Silva  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES-PR**

DECRETO Nº 1.892/2016

CELSO BENEDITO DA SILVA, Prefeito Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º - De conformidade com o disposto na Lei nº 3.635/2016, fica aberto no corrente exercício um Crédito Adicional Especial no valor de R\$-30.000,00 (trinta mil reais), para repasse de recursos para o Lar São Vicente de Paulo de Bandeirantes e Lar da Criança Dr. Bezerra de Menezes.

11 - SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL  
11.003 - Assistência Social (FMAS)  
08.244.0806.2-117 - Bloco de Alta Complexidade FR 4003  
4100 4003 09.06.06.24 3.3.90.39.00.00 Outros Serv. Terceiro s-PJ..... 30.000,00

Artigo 2º - Para produzir recursos ao crédito acima, será cancelada em parte ou em toda a seguinte dotação orçamentária:

11 - SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL  
11.003 - Assistência Social (FMAS)  
08.244.0806.2-117 - Bloco de Alta Complexidade FR 4003  
4090 4003 09.06.06.24 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo..... 30.000,00

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 27 de outubro de 2016.

Celso Benedito da Silva  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES-PR**

DECRETO Nº 1.894/2016

CELSO BENEDITO DA SILVA, Prefeito Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º - De conformidade com o disposto na Lei nº 3.637/2016, fica aberto no corrente exercício um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$-6.000,00 (seis mil reais), para complemento da contrapartida da construção do CENTRO DE EVENTOS PARQUE DE EXPOSIÇÕES LAURO TEODORO DA SILVA, 2ª ETAPA, RECURSOS CONVÊNIO FEDERAL.

05 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS  
05.002 - Divisão de Obras  
15.452.1214.1-097 - Centro de Eventos / Parque de Exposições 2ª Etapa OGU  
1202 0000 01.07.00.00 4.4.90.51.00.00 Obras e Instalações es..... 6.000,00

Artigo 2º - Para produzir recursos ao crédito acima, será cancelada em parte ou em toda a seguinte dotação orçamentária:

10 - SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO  
10.001 - Diretoria  
22.661.2201.2-077 - Manutenção da Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo  
3110 0000 01.07.00.00 3.1.90.11.00.00 Venc. e Vantagens Fixas - Pessoal Civil..... 6.000,00

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 27 de outubro de 2016.

Celso Benedito da Silva  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES-PR**

DECRETO Nº 1.893/2016

CELSO BENEDITO DA SILVA, Prefeito Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º - De conformidade com o disposto na Lei nº 3.636/2016, fica aberto no corrente exercício um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$-4.445.140,00 (quatro milhões, quatrocentos e quarenta e cinco mil, cento e quarenta reais), para reforço das seguintes dotações:

03 - SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO  
03.001 - Administração Geral  
04.122.0404-2-003 - Manutenção da Secretaria da Administração  
0240 0000 01.07.00.00 3.1.90.01.00.00 Aposentadorias do RPPS, Reser. Remun..... 240.000,00  
0250 0000 01.07.00.00 3.1.90.03.00.00 Pensões do RPPS..... 30.000,00  
0260 0000 01.07.00.00 3.1.90.11.00.00 Venc. e Vantagens Fixas - Pessoal Civil..... 650.000,00  
0270 0000 01.07.00.00 3.1.90.13.00.00 Obrigações Patronais..... 110.000,00  
0310 0000 01.07.00.00 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo..... 70.000,00  
0380 0000 01.07.00.00 3.3.90.39.00.00 Outros Serv. Terceiros-PJ..... 150.000,00

05 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANO  
05.001 - Diretoria  
04.122.0419.2-035 - Manutenção da Diretoria  
0920 0000 01.07.00.00 3.1.90.11.00.00 Venc. e Vantagens Fixas - Pessoal Civil..... 400.000,00  
0940 0000 01.07.00.00 3.1.90.13.00.00 Obrigações Patronais..... 150.000,00  
0980 0000 01.07.00.00 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo..... 30.000,00  
05.002 - Divisão de Obras  
04.452.0421.2-036 - Serviços Urbanos  
1060 0000 01.07.00.00 3.3.90.39.00.00 Outros Serv. Terceiros-PJ..... 40.000,00

06 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
06.001 - Diretoria  
12.361.1202.6-043 - Salário Educação  
1260 0107 99.01.00.00 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo..... 30.000,00  
1290 0107 99.01.00.00 3.3.90.39.00.00 Outros Serv. Terceiros-PJ..... 40.000,00  
1300 0107 99.01.00.00 4.4.90.51.00.00 Obras e Instalações es..... 120.000,00

12.361.1206.2-045 - Convênio FNDE - PNAE  
1370 0138 03.01.01.02 3.3.90.32.00.00 Material, Bem ou Serv. Para Distrib..... 150.000,00

06.002 - Divisão de Educação  
12.361.1201.6-048 - Transporte Escolar  
1500 0119 03.01.01.02 3.3.90.33.00.00 Passagens e Desp. com locomoção..... 10.140,00  
1510 0153 09.01.05.18 3.3.90.33.00.00 Passagens e Desp. com locomoção..... 100.000,00

12.361.1218.2-049 - Educação Jovens e Adultos - EJA  
1520 0101 02.01.00.00 3.1.90.11.00.00 Venc. e Vantagens Fixas - Pessoal Civil..... 64.000,00

12.361.1219.6-050 - Divisão de Educação - 10%  
1650 0103 01.01.00.00 3.3.90.39.00.00 Outros Serv. Terceiros-PJ..... 40.000,00

12.361.1241.6-052 - Manutenção do Ensino Fundamental

Fundeb Fr 101

1770 0101 02.01.00.00 3.1.90.11.00.00 Venc. e Vantagens Fixas - Pessoal Civil..... 300.000,00  
12.361.1242.6-053 - Divisão de Educação - 25%  
1830 0104 01.01.00.00 3.1.90.94.00.00 Indenizações e Rest. Trabalhista..... 30.000,00  
1850 0104 01.01.00.00 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo..... 30.000,00  
1860 0104 01.01.00.00 3.3.90.32.00.00 Material, Bem ou Serv. Para Distrib..... 40.000,00  
1910 0104 01.01.00.00 3.3.90.39.00.00 Outros Serv. Terceiros-PJ..... 100.000,00

12.365.1225.6-054 - Manutenção da Educação Infantil - Fundeb Fr 101  
1970 0101 02.01.00.00 3.1.90.11.00.00 Venc. e Vantagens Fixas - Pessoal Civil..... 185.000,00  
1980 0101 02.01.00.00 3.1.90.13.00.00 Obrigações Patronais..... 6.000,00

07 - SECRETARIA DA SAÚDE  
07.002 - Fundo Municipal da Saúde  
10.301.1003.6-059 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - BLATB  
2190 0303 01.02.00.00 3.1.90.11.00.00 Venc. e Vantagens Fixas - Pessoal Civil..... 300.000,00  
2210 0303 01.02.00.00 3.1.90.13.00.00 Obrigações Patronais..... 150.000,00  
2250 0303 01.02.00.00 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo..... 50.000,00  
2330 0303 01.02.00.00 3.3.90.39.00.00 Outros Serv. Terceiros-PJ..... 300.000,00

10.301.1005.6-060 - Piso de Atenção Básica - PAB  
2360 0495 09.02.06.20 3.1.90.11.00.00 Venc. e Vantagens Fixas - Pessoal Civil..... 200.000,00  
2370 0495 09.02.06.20 3.1.90.13.00.00 Obrigações Patronais..... 60.000,00

10.301.1017.5-063 - CISNOP  
2560 0303 01.02.00.00 3.3.71.70.00.00 Rateio pela Partic. Em Consórcio Público..... 115.000,00

10.301.1090.5-064 - Manutenção do SAMU - CISNOP  
2570 0303 01.02.00.00 3.3.90.39.00.00 Outros Serv. Terceiros-PJ..... 15.000,00

10.302.1018.2-066 - Bloco Média e Alta Complexidade (Estado) BLAMAC  
2630 0496 09.02.06.20 3.3.90.39.00.00 Outros Serv. Terceiros-PJ..... 100.000,00

08 - SECRETARIA DA AGRICULTURA  
08.001 - Diretoria  
20.608.2001.2-070 - Manutenção da Secretaria da Agricultura  
2770 0000 01.07.00.00 3.1.90.11.00.00 Venc. e Vantagens Fixas - Pessoal Civil..... 40.000,00  
TOTAL..... R\$ 4.445.140,00

Art. 2 para produzir os recursos aos créditos acima, será utilizado os valores de Excesso de Arrecadação das seguintes fontes: FR 000 - R\$ 2.901.000,00, FR 104 - R\$ 200.000,00, FR 103 - R\$ 40.000,00, FR 303 - R\$ 430.000,00, FR 101 - R\$ 64.000,00, FR 107 - R\$ 190.000,00, FR 119 - R\$ 10.140,00, FR 153 - R\$ 100.000,00, FR 138 - R\$ 150.000,00, FR 495 - R\$ 260.000,00, FR 496 - R\$ 100.000,00. Totalizando o valor de R\$ 4.445.140,00.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 27 de outubro de 2016.

Celso Benedito da Silva  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES-PR**  
**DECRETO Nº 1.895/2016**

CELSO BENEDITO DA SILVA, Prefeito Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA**

Art. 1º - De conformidade com o disposto na Lei nº 3.638/2016, fica aberto no corrente exercício um Crédito Adicional Especial no valor de R\$-30.000,00 (trinta mil reais), para Receita de Repasse a ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA 2015, PROCESSO Nº 13.891.716-9 DG/DAF.

07 - SECRETARIA DA SAÚDE	
07.002 - Fundo Municipal da Saúde	
10.301.1001.2-112 - Incentivo à Organização da Assistência Farmacêutica - IOAF	
2253 0334 03.02.01.02 4.4.90.52.00.00 Equip. e Material Permanente.....	24.000,00
2254 0334 03.02.01.02 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo.....	1.100,00
2255 0334 03.02.01.02 3.3.90.39.00.00 Outros Serv. De Terceiro - PJ.....	1.000,00
2256 0334 03.02.01.02 3.3.90.33.00.00 Passagens e Desp. Com Locomoção.....	2.000,00
2257 0334 03.02.01.02 3.3.90.14.00.00 Diárias - Pessoal Civil.....	1.900,00
<b>TOTAL.....</b>	<b>R\$ 30.000,00</b>

Art. 2º - Para produzir os recursos aos Créditos acima, será utilizado os valores de Excesso de Arrecadação da seguinte Fonte: FR 334 - R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 27 de outubro de 2016.

Celso Benedito da Silva  
 Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES-PR**  
**DECRETO Nº 1.896/2016**

CELSO BENEDITO DA SILVA, Prefeito Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA**

Art. 1º - De conformidade com o disposto na Lei nº 3.639/2016, fica aberto no corrente exercício um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), para devolução de recursos ao CONTRATO DE REPASSE Nº 0365789-45/2011/MCIDADES/CAIXA - CONSERVAÇÃO E RESTAURAÇÃO DE RODOVIAS MUNICIPAIS E INFRA-ESTRUTURA.

05 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
05.002 - Divisão de Obras	
04.452.04301-103- CONSERVAÇÃO E RESTAURAÇÃO DE RODOVIAS MUNICIPAIS E INFRA-ESTRUTURA FR 2000	
004125 2000.1006.03.99.01.02 3.3.20.93.00.00 - INDEN. E RESTITUIÇÕES.....	R\$ 40.000,00

Art. 2º - Para produzir recursos ao crédito acima, será utilizado o superávit do exercício anterior no valor de R\$ 30.490,38 mais o valor de R 9.509,62 na fonte 2000.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 27 de outubro de 2016.

Celso Benedito da Silva  
 Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES-PR**  
**DECRETO Nº 1.897/2016**

CELSO BENEDITO DA SILVA, Prefeito Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA**

Art. 1º - De conformidade com o disposto na Lei nº 3.640/2016, fica aberto no corrente exercício um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais), para devolução de recursos ao CONTRATO DE REPASSE Nº 0316174-89/2009/MCIDADES/CAIXA - PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA.

05 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
05.003 - Divisão de Serviços Rodoviários Municipal	
15.451.04301-042- PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA CONTR. REPASSE 0316174-89/2009/ MCIDADES/CAIXA FR.714	
004124 714.1006.03.99.01.02 3.3.20.93.00.00 - INDEN. E RESTITUIÇÕES.....	R\$ 13.500,00

Art. 2º - Para produzir recursos aos créditos acima, será utilizado o superávit do exercício anterior no valor de R\$ 1.009,53 mais o valor de R\$ 12.490,47 na fonte 714.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 27 de outubro de 2016.

Celso Benedito da Silva  
 Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES-PR**  
**DECRETO nº 1.898/2016**

CELSO BENEDITO DA SILVA, Prefeito Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA**

Art. 1º - De conformidade com o disposto na Lei nº 3.558/2015 (Orçamento), fica aberto no corrente exercício um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$-86.700,00 (oitenta e seis mil e setecentos reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

02 - EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.001 - Gabinete do Prefeito	
04.122.0401.2-002 - Manutenção do Gabinete do Prefeito	
0170 0000 01.07.00.00 3.3.90.39.00.00 Outros Serv. De Terceiro - PJ.....	2.400,00
02.002 - Assessoria Jurídica	
04.062.0402.2.002 - Manutenção do Gabinete do Prefeito	
0220 0000 01.07.00.00 3.3.90.39.00.00 Outros Serv. De Terceiro - PJ.....	2.500,00
03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
03.001 - Administração Geral	
04.122.0404.2-003 - Manutenção da Secretaria da Administração	
0380 0000 01.07.00.00 3.3.90.39.00.00 Outros Serv. De Terceiro - PJ.....	60.000,00
0420 0000 01.07.00.00 3.3.90.47.00.00 Obrigações Tributárias e Contributivas.....	20.000,00
04.153.0410.2-004 - Manutenção do TG 0513	
0480 0000 01.07.00.00 3.3.90.39.00.00 Outros Serv. De Terceiro - PJ.....	1.800,00
<b>TOTAL.....</b>	<b>R\$ 86.700,00</b>

Artigo 2º - Para produzir recursos aos créditos acima, serão canceladas em partes ou em todas as seguintes dotações orçamentárias:

02 - EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.001 - Gabinete do Prefeito	
04.122.0401.2-002 - Manutenção do Gabinete do Prefeito	
0140 0000 01.07.00.00 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo.....	2.400,00
02.002 - Assessoria Jurídica	
04.062.0402.2.002 - Manutenção do Gabinete do Prefeito	
0200 0000 01.07.00.00 3.3.90.33.00.00 Passagens e Desp. com Locomoção.....	1.600,00
0230 0000 01.07.00.00 4.4.90.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente.....	900,00
04.153.0410.2-004 Manutenção do TG 0513	
0450 0000 01.07.00.00 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo.....	1.800,00
11 - SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL	
11.001 - Diretoria	
08.244.0801.2-079 - Manutenção da Secretaria de Ação Social	
3300 0000 01.07.00.00 4.4.90.52.00.00 Equip. e Material Permanente.....	32.800,00
11.002 - Assistência da Criança e ao Adolescente (OCA)	
3310 0000 01.07.00.00 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo.....	1.000,00
3320 0000 01.07.00.00 3.3.90.33.00.00 Passagens e Desp. com Locomoção.....	5.000,00
3330 0000 01.07.00.00 3.3.90.36.00.00 Outros Serv. De Terceiro - PF.....	2.000,00
08.243.0805.6-081 - Conselho Tutelar	
3400 0000 01.07.00.00 3.3.90.36.00.00 Outros Serv. De Terceiro - PF.....	5.000,00
3420 0000 01.07.00.00 4.4.90.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente.....	13.000,00
11.003 - Assistência Social (FMAS)	
08.244.0808.2-086 - Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) - PROT.SOC.BAS.	
3620 0000 01.07.00.00 3.3.90.39.00.00 Outros Serv. De Terceiro - PJ.....	13.000,00
12 - SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE	
12.001 - Diretoria	
17.512.1800.2-092 - Manutenção da Secretaria do Meio Ambiente	
3800 0000 01.07.00.00 3.3.90.14.00.00 Diárias - Pessoal Civil.....	5.000,00
13 - SECRETARIA DO PLANEJAMENTO	
13.001 - Diretoria	
04.121.1810.2-093 - Manutenção da Secretaria do Planejamento	
3900 0000 01.07.00.00 3.3.90.14.00.00 Diárias - Pessoal Civil.....	3.200,00
<b>TOTAL.....</b>	<b>R\$ 86.700,00</b>

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 28 de outubro de 2016.

Celso Benedito da Silva  
 Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES-PR**  
**DECRETO Nº 3.001/2016**

CELSO BENEDITO DA SILVA, Prefeito Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto no art. 67, VI, da Lei Orgânica do Município de Bandeirantes(PR),

Considerando a orientação do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, corroborada pela Recomendação Administrativa nº 25/2016, expedida pela Promotoria de Justiça do Grupo Especializado na Proteção ao Patrimônio Público e no Combate à Improbidade Administrativa - GEPATRIA,

Considerando que a transição administrativas de governo recomenda a transferência de dados fundamentais para facilitar o desenvolvimento dos programas, projetos e ações do Prefeito Municipal eleito no pleito de 02/10/2016,

Considerando a importância de um processo de transição administrativa governamental para preservação da continuidade dos serviços públicos, visando os interesses da população de nosso município,

**DECRETA**

Art. 1º - Fica nomeada a equipe de transição administrativa do governo municipal, composta por servidores do quadro efetivo e de pessoas indicadas pelo Prefeito Municipal, eleito no pleito de 02/10/2016, a saber:

- Antonio Carlos Zanardo
- Jaciane Carolina Milani Dellamura
- Marcelo Gusmão
- Robson Pedroso Martins
- Ronaldo Cesar Mengato
- Wilson Aparecido de Souza

Art. 2º - A transição administrativa governamental é o processo que objetiva propiciar condições para que o Prefeito Municipal eleito possa receber de seu antecessor todos os dados e informações necessários à implementação do programa do novo governo, desde a data de sua posse.

Art. 3º - São atribuições da equipe de transição administrativa nomeada no artigo anterior:

- a) Inteirar-se do funcionamento dos órgãos e entidades que compõem a Administração Pública Municipal;
- b) Solicitar e acompanhar a execução dos atos de gestão necessários a continuidade dos serviços públicos de competência do município;
- c) Preparar os atos de iniciativa do Prefeito Municipal eleito, a serem editados imediatamente após a posse;
- d) Realizar os levantamentos financeiros, orçamentários, patrimoniais, transferências voluntárias, fiscais e legais, e tudo o que for necessário à constituição do inventário de encerramento de mandato;
- e) Fornecer todas as informações necessárias a elaboração da prestação de contas do município, relativa ao último ano de mandato do Prefeito Municipal, para que a mesma ocorra em estrita observância as disposições legais que regem a matéria e no prazo previsto na legislação pertinente;
- e) Realização dos procedimentos legais necessários a efetivação das seguintes contratações:
  - serviços de transporte de alunos
  - serviços de locação de veículos
  - serviços de limpeza pública
  - fornecimento de peças para veículos
  - fornecimento de combustíveis e lubrificantes
  - fornecimento de medicamentos

Parágrafo Único - Fica nomeado o servidor público municipal, Sr. Marcelo Gusmão, para secretariar a equipe, no tocante aos serviços administrativos, tais como lavratura de atas, elaboração de relatórios, expedição de ofícios e demais atos necessários para o fiel cumprimento deste Decreto.

Art. 4º - O processo de transição administrativa governamental terá início, após a publicação deste Decreto e se encerrará no ato da posse do Prefeito Municipal eleito.

Art. 5º - As informações serão prestadas mediante solicitação escrita da equipe de transição administrativa governamental, e encaminhadas aos respectivos secretários municipais pertinentes aos dados solicitados.

Art. 6º - As reuniões de servidores públicos municipais, com integrantes da equipe de transição devem ser objeto de agendamento e registro sumário em atas que indiquem os participantes, os assuntos tratados, as informações solicitadas e o cronograma de atendimento das demandas apresentadas.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 27 de outubro de 2016.

Celso Benedito da Silva  
 Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES-PR**

DECRETO Nº 3.002/2016

CELSO BENEDITO DA SILVA, Prefeito Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando, a conveniência da administração pública e o interesse público que é o princípio inafastável que norteia a revogação de um ato administrativo,

DECRETA

Art. 1º - Nos termos do art. 49 da Lei nº 8666, de 21/06/1993, fica revogado o Processo Licitatório, na modalidade Pregão Presencial nº 51/2016, tendo como objeto a contratação de pessoa jurídica para locação de enfeites natalinos.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 27 de outubro de 2016.

Celso Benedito da Silva  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES-PR**

DECRETO nº 3.003/2016

Celso Benedito da Silva, Prefeito Municipal de Bandeirantes (PR), no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município,

Considerando as sucessivas quedas dos repasses oriundos do FPM - Fundo de Participação dos Municípios e a imperiosa necessidade de contenção de despesas de forma a não afetar o equilíbrio econômico-financeiro das contas públicas do município,

Considerando que o Fundo de Participação dos Municípios é uma das principais receitas do Município,

Considerando que pelo calendário escolar municipal, não haverá aulas na rede pública de ensino da municipalidade,

DECRETA

Art. 1º - Fica decretado, excepcionalmente, ponto facultativo nas repartições públicas municipais, o dia 01/11/2016, em comemoração ao Dia de Todos os Santos, exceto as seguintes atividades essenciais e indispensáveis ao serviço público municipais, tais como coleta de lixo, limpeza pública, cemitério, rodoviária, e plantão do SAAE.

Art. 2º - O atendimento da saúde pública de "EMERGÊNCIA/URGÊNCIA" neste dia, será feito no Pronto Socorro junto à Santa Casa de Misericórdia de Bandeirantes (PR).

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 27 de outubro de 2016.

Celso Benedito da Silva  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES-PR**

L E I Nº 3.635/2016

Data : 27 de outubro de 2016.

Stimula: Autoriza o Executivo Municipal a abrir um Crédito Adicional Especial no valor de até R\$-30.000,00 (trinta mil reais), e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício um Crédito Adicional Especial no valor de R\$-30.000,00 (trinta mil reais), para repasse de recursos para o Lar São Vicente de Paulo de Bandeirantes e Lar da Criança Dr. Bezerra de Menezes.

11 - SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL  
11.003 - Assistência Social (FMAS)  
08.244.0806.2-117 - Bloco de Alta Complexidade FR 4003  
4100.4003.09.06.06.24.3.3.90.39.00.00 Outros Serv. Terceiro s-PJ.....30.000,00

Artigo 2º - Para produzir recursos ao crédito acima, será cancelada em parte ou em toda a seguinte dotação orçamentária:

11 - SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL  
11.003 - Assistência Social (FMAS)  
08.244.0806.2-117 - Bloco de Alta Complexidade FR 4003  
4090.4003.09.06.06.24.3.3.90.30.00.00 Material de Consumo.....30.000,00

Art. 3º - Fica alterada a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO)3526/2015 e o Plano Plurianual (PPA)3339/2013 com os devidos ajustes, provenientes desta lei.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei nº 3.631/2016, de 15/09/2016.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 27 de outubro de 2016.

Celso Benedito da Silva  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES-PR**

L E I Nº 3.636/2016

Data : 27 de outubro de 2016.

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a abrir um Crédito Adicional Suplementar no valor de até R\$-4.445.140,00 (quatro milhões, quatrocentos e quarenta e cinco mil e cento e quarenta reais), e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º De conformidade com o disposto na Lei nº 3.558/2015 (Orçamento), fica aberto no corrente exercício um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$-4.445.140,00 (quatro milhões, quatrocentos e quarenta e cinco mil, cento e quarenta reais), para reforço das seguintes dotações:

03 - SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO  
03.001 - Administração Geral  
04.122.0404-2-003 - Manutenção da Secretaria da Administração

0240 0000 01.07.00.00 3.1.90.01.00.00 Aposentadorias do RPPS, Reser. Remun.....240.000,00  
0250 0000 01.07.00.00 3.1.90.03.00.00 Pensões do RPPS.....30.000,00

0260 0000 01.07.00.00 3.1.90.11.00.00 Venc. e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....650.000,00

0270 0000 01.07.00.00 3.1.90.13.00.00 Obrigações Patronais.....110.000,00

0310 0000 01.07.00.00 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo.....70.000,00

0380 0000 01.07.00.00 3.3.90.39.00.00 Outros Serv. Terceiro s-PJ.....150.000,00

05 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANO  
05.001 - Diretoria  
04.122.0419-2-035 - Manutenção da Diretoria

0920 0000 01.07.00.00 3.1.90.11.00.00 Venc. e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....400.000,00

0940 0000 01.07.00.00 3.1.90.13.00.00 Obrigações Patronais.....150.000,00

0980 0000 01.07.00.00 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo.....30.000,00

05.002 - Divisão de Obras  
04.452.0421.2-036 - Serviços Urbanos

1060 0000 01.07.00.00 3.3.90.39.00.00 Outros Serv. Terceiro s-PJ.....40.000,00

06 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
06.001 - Diretoria  
12.361.1202.6-043 - Salário Educação

1260 0107 99.01.00.00 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo.....30.000,00

1290 0107 99.01.00.00 3.3.90.39.00.00 Outros Serv. Terceiros -PJ.....40.000,00

1300 0107 99.01.00.00 4.4.90.51.00.00 Obras e Instalações.....120.000,00

12.361.1206.2-045 - Convênio FNDE - PNAE  
1370 0138 03.01.01.02 3.3.90.32.00.00 Material, Bem ou Serv. Para Distrib.....150.000,00

06.002 - Divisão de Educação  
12.361.1201.6-048 - Transporte Escolar

1500 0119 03.01.01.02 3.3.90.33.00.00 Passagens e Desp. com locomoção.....10.140,00

1510 0153 09.01.05.18 3.3.90.33.00.00 Passagens e Desp. com locomoção.....100.000,00

12.361.1218.2-049 - Educação Jovens e Adultos - EJA  
1520 0101 02.01.00.00 3.1.90.11.00.00 Venc. e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....64.000,00

12.361.1219.6-050 - Divisão de Educação - 10%  
1650 0103 01.01.00.00 3.3.90.39.00.00 Outros Serv. Terceiro s-PJ.....40.000,00

12.361.1241.6-052 - Manutenção do Ensino Fundamental

Fundeb Fr 101

1770 0101 02.01.00.00 3.1.90.11.00.00 Venc. e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....300.000,00

12.361.1242.6-053 - Divisão de Educação - 25%  
1830 0104 01.01.00.00 3.1.90.94.00.00 Indenizações e Rest. Trabalhista.....30.000,00

1850 0104 01.01.00.00 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo.....30.000,00

1860 0104 01.01.00.00 3.3.90.32.00.00 Material, Bem ou Serv. Para Distrib.....40.000,00

1910 0104 01.01.00.00 3.3.90.39.00.00 Outros Serv. Terceiros-PJ.....100.000,00

12.365.1225.6-054 - Manutenção da Educação Infantil - Fundeb Fr 101  
1970 0101 02.01.00.00 3.1.90.11.00.00 Venc. e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....185.000,00

1980 0101 02.01.00.00 3.1.90.13.00.00 Obrigações Patronais.....6.000,00

07 - SECRETARIA DA SAÚDE  
07.002 - Fundo Municipal da Saúde

10.301.1003.6-059 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - BLATB

2190 0303 01.02.00.00 3.1.90.11.00.00 Venc. e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....300.000,00

2210 0303 01.02.00.00 3.1.90.13.00.00 Obrigações Patronais.....150.000,00

2250 0303 01.02.00.00 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo.....50.000,00

2330 0303 01.02.00.00 3.3.90.39.00.00 Outros Serv. Terceiros-PJ.....300.000,00

10.301.1005.6-060 - Piso de Atenção Básica - PAB  
2360 0495 09.02.06.20 3.1.90.11.00.00 Venc. e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....200.000,00

2370 0495 09.02.06.20 3.1.90.13.00.00 Obrigações Patronais.....60.000,00

10.301.1017.5-063 - CISNOP  
2560 0303 01.02.00.00 3.3.71.70.00.00 Rateio pela Partic. Em Consórcio Público.....115.000,00

10.301.1090.5-064 - Manutenção de SAMU - CISNOP  
2570 0303 01.02.00.00 3.3.90.39.00.00 Outros Serv. Terceiros-PJ.....15.000,00

10.302.1018.2-066 - Bloco Média e Alta Complexidade (Estado) BLAMAC

2630 0496 09.02.06.20 3.3.90.39.00.00 Outros Serv. Terceiros-PJ.....100.000,00

08 - SECRETARIA DA AGRICULTURA  
08.001 - Diretoria

20.608.2001.2-070 - Manutenção da Secretaria da Agricultura  
2770 0000 01.07.00.00 3.1.90.11.00.00 Venc. e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....40.000,00

TOTAL.....R\$ 4.445.140,00

Art. 2º para produzir os recursos aos créditos acima, será utilizado os valores de Excesso de Arrecadação das seguintes fontes: FR 000 - R\$ 2.901.000,00, FR 104 - R\$ 200.000,00, FR 103 - R\$ 40.000,00, FR 303 - R\$ 430.000,00, FR 101 - R\$ 64.000,00, FR 107 - R\$ 190.000,00, FR 119 - R\$ 10.140,00, FR 153 - R\$ 100.000,00, FR 138 - R\$ 150.000,00, FR 495 - R\$ 260.000,00, FR 496 - R\$ 100.000,00. Totalizando o valor de R\$ 4.445.140,00.

Art. 3º - Fica alterada a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO)3526/2015 e o Plano Plurianual (PPA)3339/2013 com os devidos ajustes, provenientes desta lei.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 27 de outubro de 2016.

Celso Benedito da Silva  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES-PR**

L E I Nº 3.637/2016

Data : 27 de outubro de 2016.

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a abrir um Crédito Adicional Suplementar no valor de até R\$-6.000,00 (seis mil reais), e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º De conformidade com o disposto na Lei nº 3.558/2015 (Orçamento), fica aberto no corrente exercício um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$-6.000,00 (seis mil reais), para complemento da contrapartida da construção do CENTRO DE EVENTOS PARQUE DE EXPOSIÇÕES LAURO TEODORO DA SILVA, 2ª ETAPA, RECURSOS CONVÊNIO FEDERAL.

05 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS  
05.002 - Divisão de Obras  
15.452.1214.1-097 - Centro de Eventos / Parque de Exposições 2ª Etapa OGU  
1202 0000 01.07.00.00 4.4.90.51.00.00 Obras e Instalações.....6.000,00

Artigo 2º - Para produzir recursos ao crédito acima, será cancelada em parte ou em toda a seguinte dotação orçamentária:

10 - SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO  
10.001 - Diretoria  
22.661.2201.2-077 - Manutenção da Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo  
3110 0000 01.07.00.00 3.1.90.11.00.00 Venc. e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....6.000,00

Art. 3º - Fica alterado a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO)3526/2015 e o Plano Plurianual (PPA)3339/2013 com os devidos ajustes, provenientes desta lei.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 27 de outubro de 2016.

Celso Benedito da Silva  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES-PR**

L E I Nº 3.639/2016

Data : 27 de outubro de 2016

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a abrir um Crédito Adicional Especial no valor de R\$-40.000,00 (quarenta mil reais), e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), para devolução de recursos ao CONTRATO DE REPASSE Nº 0365789-45/2011/MCIDADES/CAIXA - CONSERVAÇÃO E RESTAURAÇÃO DE RODOVIAS MUNICIPAIS E INFRA-ESTRUTURA.

05 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS  
05.002 - Divisão de Obras  
04.452.04301-103- CONSERVAÇÃO E RESTAURAÇÃO DE RODOVIAS MUNICIPAIS E INFRA-ESTRUTURA FR 2000  
004125 2000.1006.03.99.01.02 3.3.20.93.00.00 - INDEN. E RESTITUIÇÕES.....R\$ 40.000,00

Art. 2º - Para produzir recursos ao crédito acima, será utilizado o superávit do exercício anterior no valor de R\$ 30.490,38 mais o valor de R 9.509,62 na fonte 2000.

Art. 3º - Fica alterado a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO)3526/2015 e o Plano Plurianual (PPA)3339/2013 com os devidos ajustes, provenientes desta lei.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 27 de outubro de 2016.

Celso Benedito da Silva  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES-PR**

ERRATA

Na publicação do EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 184/2015-PMB, na página nº 11 da edição nº 742 de 28 de setembro de 2016, do Jornal Folha do Norte Paranaense.

ONDE SE LÊ:

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 184/2015-PMB

LEIA-SE

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 184/2015-PMB

Bandeirantes-PR, 26 de outubro de 2016.

Marcos de Moraes  
Presidente da Comissão de Licitações

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES-PR**

ERRATA

Na publicação do EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 185/2015-PMB, na página nº 11 da edição nº 742 de 28 de setembro de 2016, do Jornal Folha do Norte Paranaense.

ONDE SE LÊ:

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 185/2015-PMB

LEIA-SE

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 185/2015-PMB

Bandeirantes-PR, 26 de outubro de 2016.

Marcos de Moraes  
Presidente da Comissão de Licitações

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES-PR**

ERRATA

Na publicação do EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 263/2016-PMB, na página nº 11 da edição nº 744 de 08 de outubro de 2016, do Jornal Folha do Norte Paranaense.

ONDE SE LÊ:

Bandeirantes-PR, 06 de outubro de 2016.

LEIA-SE

Bandeirantes-PR, 04 de outubro de 2016

Bandeirantes-PR, 26 de outubro de 2016.

Marcos de Moraes  
Presidente da Comissão de Licitações

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES-PR**

L E I Nº 3.638/2016

Data : 27 de outubro de 2016.

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a abrir um Crédito Adicional Especial no valor de até R\$-30.000,00 (trinta mil reais), e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício um Crédito Adicional Especial no valor de R\$-30.000,00 (trinta mil reais), para Receita de Repasse a ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA 2015, PROCESSO Nº 13.891.716-9 DG/DAF.

07 - SECRETARIA DA SAÚDE  
07.002 - Fundo Municipal da Saúde  
10.301.1001.2-112 - Incentivo à Organização da Assistência Farmacêutica - IOAF  
2253 0334 03.02.01.02 4.4.90.52.00.00 Equip. e Material Permanente.....24.000,00  
2254 0334 03.02.01.02 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo.....1.100,00  
2255 0334 03.02.01.02 3.3.90.39.00.00 Outros Serv. de Terceiro - PJ.....1.000,00  
2256 0334 03.02.01.02 3.3.90.33.00.00 Passagens e Desp. Com Locomoção.....2.000,00  
2257 0334 03.02.01.02 3.3.90.14.00.00 Diárias - Pessoal Civil.....1.900,00  
TOTAL.....R\$ 30.000,00

Art. 2º - Para produzir os recursos aos créditos acima, será utilizado os valores de Excesso de Arrecadação da seguinte Fonte: FR 334 - R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Art. 3º - Fica alterado a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO)3526/2015 e o Plano Plurianual (PPA)3339/2013 com os devidos ajustes, provenientes desta lei.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 27 de outubro de 2016.

Celso Benedito da Silva  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES-PR**

L E I Nº 3.640/2016

Data : 27 de outubro de 2016

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a abrir um Crédito Adicional Especial no valor de R\$-13.500,00 (treze mil e quinhentos reais), e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais), para devolução de recursos ao CONTRATO DE REPASSE Nº 0316174-89/2009/MCIDADES/CAIXA - PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA.

05 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS  
05.003 - Divisão de Serviços Rodoviários Municipal  
15.451.04301-042- PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA CONTR.REPASSE 0316174-89/2009/ MCIDADES/CAIXA FR.714  
004124 714.1006.03.99.01.02 3.3.20.93.00.00 - INDEN. E RESTITUIÇÕES.....R\$ 13.500,00

Art. 2º - Para produzir recursos aos créditos acima, será utilizado o superávit do exercício anterior no valor de R\$ 1.009,53 mais o valor de R\$ 12.490,47 na fonte 714.

Art. 3º - Fica alterado a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO)3526/2015 e o Plano Plurianual (PPA)3339/2013 com os devidos ajustes, provenientes desta lei.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 27 de outubro de 2016.

Celso Benedito da Silva  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES-PR**

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 157/2016-PMB

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 18/2016-PMB

CONTRATANTE: Município de Bandeirantes, Estado do Paraná  
CONTRATADA: INSTITUTO DE MEDICINA E CIRURGIA DE BANDEIRANTES LTDA.

OBJETO: prestação de serviços de tomografia computadorizada.  
FINALIDADE: aditar o contrato em 25% (vinte e cinco) por cento, equivalentes a R\$ 13.400,00 (treze mil e quatrocentos reais) passando o valor total do mesmo de R\$ 53.600,00 (cinquenta e três mil e seiscentos reais) para R\$ 67.000,00 (sessenta e sete mil reais).

Bandeirantes-PR, 26 de outubro de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

Celso Benedito da Silva

CONTRATANTE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Reinaldo Marqui

CONTRATANTE

INSTITUTO DE MEDICINA E CIRURGIA DE BANDEIRANTES

LTDA

Elisabeth Miyoko Mizoguchi Guerra

CONTRATADA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES-PR**

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 114/2016-PMB

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 13/2016-PMB

CONTRATANTE: Município de Bandeirantes, Estado do Paraná  
CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BENEFICENTE DE BANDEIRANTES

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS E HOSPITALARES COMPLEMENTARES AO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.  
FINALIDADE: aditar o contrato em 25% (vinte e cinco) por cento, equivalentes a R\$ 23.750,00 (vinte e três mil setecentos e cinquenta reais) passando o valor total do mesmo de R\$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais) para R\$ 118.750,00 (cento e dezoito mil setecentos e cinquenta reais).

Bandeirantes-PR, 26 de outubro de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

Celso Benedito da Silva

CONTRATANTE

ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BENEFICENTE DE

BANDEIRANTES

Doviglio Furlan Neo

CONTRATADA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES-PR**

AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL 51/2016 – PMB

A Prefeitura Municipal de Bandeirantes-PR avisa os interessados que REVOGOU a licitação em referência, que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA LOCAÇÃO DE ENFEITES NATALINOS A SEREM INSTALADOS EM DIVERSOS LOCAIS DA SEDE DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, por motivo de interesse público conforme Decreto nº 3.002/2016 de 27/10/2016.

Bandeirantes-PR, 28 de outubro de 2016.

CELSO BENEDITO DA SILVA  
Prefeito Municipal



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**

CNPJ 75.624.478/0001-91

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO 01/2014

Face a aprovação em concurso público nº 01/2014, o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Bandeirantes-PR, convoca os aprovados abaixo relacionados, a comparecerem na Divisão de Recursos Humanos da Autarquia Municipal, sito à Rua Antonio Sartori, 1001, Vila Rubi, em Bandeirantes, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da publicação deste edital, munidos dos seguintes documentos originais e cópias, **sob pena de serem desclassificados.**

- RG e CPF
- Carteira de Trabalho - CTPS
- PIS/PASEP
- Comprovante de Residência
- Documento de comprovação de escolaridade
- 2 fotos 3x4
- Título de Eleitor
- Comprovante de votação da última eleição
- Carteira de Reservista
- Declaração que não possui outro cargo, emprego ou função pública
- Atestado de Antecedentes Criminais
- Certidão de Casamento e Certidão de Nascimento dos filhos, se for o caso

**CARGO: AUXILIAR DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO**

4º	JACQUELINE FRACARO DE SOUZA
5º	WILSON ULISSES DE SOUZA

Edifício do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Bandeirantes-PR, em 28 de maio de 2016.

CARLOS ELIAS TOSTES  
Diretor



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**

CNPJ 75.624.478/0001-91

**PORTARIA Nº 66/2016**

CARLOS ELIAS TOSTES, Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Bandeirantes (PR), no uso de suas atribuições legais,

Considerando que o Edital do Concurso Público nº 01/2014, publicado no Jornal Folha do Norte em 14/03/2014, destinou 1 (uma) vaga para o cargo de auxiliar de operação e manutenção, cujo resultado foi homologado pela Portaria nº 11/2014 em 23/07/2014, publicado no Jornal Folha do Norte em 25/07/2014,

Considerando a necessidade de suprir 2 (duas) vagas de auxiliar de operação e manutenção para atender esta Autarquia,

Considerando a conveniência e o interesse público,

Considerando, finalmente, o princípio da economicidade, tendo em vista o alto custo para realização de concurso público para abertura de 2 (duas) vagas ao cargo de auxiliar de operação e manutenção, onerando, mais os cofres públicos,

**RESOLVE**

Art. 1º - Fica declarada a existência de 2 (duas) vagas no cargo de auxiliar de operação e manutenção no Quadro de Cargos de Provimento Efetivo do Serviço Autônomo de Água e Esgoto, criadas pela Lei Complementar nº 074/2016, de 28 de abril de 2016.

Art. 2º - Convocar os candidatos aprovados na ordem de classificação final, no cargo de auxiliar de operação e manutenção, a que se refere o Edital de Concurso Público nº 01/2014, para preencher as vagas já criadas pela Lei Complementar nº 074/2016, de 28 de abril de 2016.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício de Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Bandeirantes (PR), em 26 de outubro de 2016.

CARLOS ELIAS TOSTES  
Diretor

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES-PR**

**DEMONSTRATIVO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS**

Em cumprimento do disposto no Art. 10 do Decreto nº 2.895/2014, ficam publicadas as diárias concedidas pelo Executivo Municipal para o custeio de despesas com alimentação, hospedagem e transporte urbanos dos agentes públicos em deslocamento da sede do domicílio de trabalho efetivo, a serviço do município no período de 25-10-2016 a 28-10-2016.

NOME	CARGO	DESTINO	PERÍODO	ATIVIDADE	VALOR
FERNANDO DE LIMA	MOTORISTA	CURITIBA	26/10/16 A 26/10/16	TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE	R\$ 120,00
AGNALDO APARECIDO BERALDO	MOTORISTA	CURITIBA	27/10/16 A 29/10/16	TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE	R\$ 180,00
OSVALDO BITENCOURT FILHO	MOTORISTA	LONDRINA	23/10/16 A 23/10/16	TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE	R\$ 40,00
CESAR JUNIOR DE CARVALHO	MOTORISTA	CURITIBA	31/10/16 A 31/10/16	TRANSPORTE DO SENHOR ELIZIO PONCIANO DA CRUZ ATE O COMPLEXO MEDICO PENAL DO PR NA CIDADE DE CURITIBA	R\$ 120,00
CELSO BATISTA JUNIOR	MOTORISTA	CORNÉLIO PROCÓPIO	31/10/16 A 04/11/16	LEVAR ALUNOS PARA SUA RESPECTIVA FACULDADE	R\$ 160,00
CLEYTON SOARES FERRO	MOTORISTA	CORNÉLIO PROCÓPIO	31/10/16 A 01/11/16	TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE	R\$ 80,00
PAULO LAZARINI	MOTORISTA	ASSIS-SP	31/10/16 A 04/11/16	LEVAR ALUNOS PARA SUA RESPECTIVA FACULDADE	R\$ 160,00
RODRIGO CESAR DE OLIVEIRA BATISTA	MOTORISTA	CORNÉLIO PROCÓPIO	31/10/16 A 04/11/16	LEVAR ALUNOS PARA SUA RESPECTIVA FACULDADE	R\$ 160,00
ODEMAR WALTER VASCONCELOS	MOTORISTA	ASSIS-SP	31/10/16 A 04/11/16	LEVAR ALUNOS PARA SUA RESPECTIVA FACULDADE	R\$ 160,00
LUIZ CARLOS BAGANHA	MOTORISTA	CORNÉLIO PROCÓPIO	31/10/16 A 04/11/16	LEVAR ALUNOS PARA SUA RESPECTIVA FACULDADE	R\$ 160,00
CESAR JUNIOR DE CARVALHO	MOTORISTA	BAURU - SP	28/10/16 A 28/10/16	TRANSPORTE DE PACIENTE EM TRATAMENTO ESPECIALIZADO EM BAURU	R\$ 150,00
AGNALDO APARECIDO BERALDO	MOTORISTA	CURITIBA	30/10/16 A 01/11/16	TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE	R\$ 180,00



**Demonstrativo de diárias concedidas**

Em cumprimento do disposto no Art. 10 do Decreto nº 2.895/2014, ficam publicadas as diárias concedidas pelo SAAE, para o custeio de despesas com alimentação, hospedagem e transporte urbanos dos agentes públicos em deslocamento da sede do domicílio de trabalho efetivo, a serviço do município no período de 26-09-2016 à 07-10-2016.

NOME	CARGO	DESTINO	PERÍODO	ATIVIDADE	VALOR
Carlos Elias Tostes	Diretor	Brasília-Df	26-09-2016 à 28-09-2016	FUNASA, FNDE, SAC – SERVIÇO DE AVIAÇÃO CIVIL, MINISTÉRIO DA AGRICULTURA	R\$2.550,00
José Marcio Urbano	Escrutário	Londrina-Pr	07-10-2016 à 07-10-2016	POLÍCIA FEDERAL	RS150,00